1915/03

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 01/03

Objeto: "Altera a tabela constante do artigo 4º da Lei nº 1913 de 26.12.2002, que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Juiaã

Entregue na Secretaria

28 - 01 - 2003

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1º 28 / 01 / 03

___ Aprovado 2º 28 / 01 / 03

___ Aprovado 3º 28 / 01 / 03.

Francisco A. T. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal ___, Nº___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 28/01/03 Aprovado por doze (12) votos favo
com duas (02) ausências e presidido
pelo Vereador Francisco Araújo. (Art. 9
parágrafo 7º. Reg. Interno.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

2 - ___/___/___

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPBD/OFÍCIO Nº 019/2.003 Bom Despacho, 23 de janeiro de 2003.

Exmo. Sr. Presidente,

Venho através deste solicitar convocação de uma sessão extraordinária em 28/01/2.003 para apreciação e votação do projeto de Lei que "ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.913 DE 26/12/2.002, QUE, " DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , conforme disposto no inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho/MG.

Esclareço que o presente projeto de lei se faz necessário unicamente porque o sistema de processamento e de cobrança da contribuição pela CEMIG opera **somente com seis faixas** e que a Lei aprovada possui sete faixas, o que inviabiliza a cobrança segundo as normas da Concessionária.

Na certeza de contar com a costumeira atenção de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa no atendimento ao ora solicitado, aproveito a oportunidade para enviar-lhes protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DR. FRANCISCO DE ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO-MG

RECEBI EM
27-01-03
Nonçado

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

EXMO SR
DR. FRANCISCO DE ARAÚJO LOPES CANCADO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

PROJETO DE LEI /03

ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.913 DE 26/12/2.002, QUE, "DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º A tabela constante do artigo 4º, da Lei nº 1.913/2.002, passa a ter os seguintes valores :

Consumo Mensal – kWh	Percentuais da Tarifa de IP
0 a 65	ISENTO
66 a 100	4,00
101 a 150	6,00
151 a 200	7,50
201 a 300	9,00
ACIMA DE 300	10,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE e TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (23/01/2.003).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 27-01-03
Francado

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01

PROJETO DE LEI DE Nº 01/2003

PROPOSTA PELAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO – JUSTIÇA, REDAÇÃO

Pelo presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEREMOS a SUBSTITUIÇÃO, do projeto acima referido, o seguinte:

Tabela do Art. 4º .....

Consumo Mensal – kWh	**Percentuais da Tarifa de IP**
O a 65	ISENTO
66 a 100	3,00
101 a 150	4,50
151 a 200	7,50
201 a 250	9,00
Acima de 250	10,00

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2003.

Marcos Fidélis Campos

Carlos Roberto do couto

Antônio de Souza Sobrinho

José Alves Gomes

José Maria Pereira

Joaquim Antônio de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 01/2003

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, juntamente com a emendas de nº 01..

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2003.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 01\2003

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, juntamente com a emendas de nº 01..

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2003.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV\

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 01/2003

"Altera a tabela constante do artigo 4º da Lei nº 1913 de 26.12.2002, que, "Dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Aprova:

Art. 1º A tabela constante do artigo 4º, da Lei nº 1.913/2002, passa a ter os seguintes valores:

Consumo Mensal - kWh	Percentuais da Tarifa de IP
0 a 65	ISENTO
66 a 100	3,00
101 a 150	4,50
151 a 200	7,50
201 a 250	9,00
Acima de 250	10,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRÊS (28.01.2003).

Presidente,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vice - Presidente,
José Raimundo Campos

Secretário,
Ricardo Lúcio de Alvarenga

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

LEI Nº 1.915/03

""ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.913 DE 26/12/2.002, QUE, " DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"".

O povo do Município de Bom Despacho/MG, através dos seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A tabela constante do artigo 4º, da Lei nº 1.913/2.002, passa a ter os seguintes valores :

Consumo Mensal – kWh	Percentuais da Tarifa de IP
0 a 65	ISENTO
66 a 100	3,00
101 a 150	4,50
151 a 200	7,50
201 a 250	9,00
ACIMA DE 250	10,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (29/01/2.003).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL